

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 24 de janeiro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 013/2025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

EDITAL Nº 013/2025 - DTAd/RUNESP

Acham-se abertas, nos termos do Despacho 271/2024-RUNESP de 12/11/2024, publicado em 18/11/2024, com base no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (Unesp), bem como na Resolução UNESP nº 74/2020, as inscrições ao concurso público de provas e títulos para preenchimento de 1 (um) emprego públicode Pesquisador IV no regime jurídico da CLT, em jornada de em RDIPD, junto a(o) Faculdade/Instituto de Instituto de Pesquisa em Bioenergia do Câmpus de Rio Claro, na área de Genética Molecular de Plantas para Bioenergia. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1. REMUNERAÇÃO e PERFIL DO CANDIDATO

1.1. Remuneração: R\$ 13.949,07 mensais

1.2. O Pesquisador obriga-se, na Unesp, a (40) quarenta horas semanais de trabalho, durante as quais desenvolverá atividades de pesquisa, bem como de ensino em nível de Pós-graduação stricto sensu, devendo, obrigatoriamente, vincular-se como orientador permanente a um programa deste nível na Unesp. O pesquisador poderá, ainda, atuar na graduação, como colaborador em disciplinas e em orientação de iniciação científica e TC (ou TCC), de comum acordo com o departamento ou unidade de lotação, bem como poderá contribuir com a formação científica dos discentes de graduação da Unesp, oferecendo cursos (inclusive lato sensu) e estágios que visem aprimorar a formação de recursos humanos.

2. DOS REQUISITOS PARA O INGRESSO NA FUNÇÃO DE PESQUISADOR IV

- **2.1.** Graduação em Engenharia Agronômica, Agronomia, Engenharia Florestal, Ciências Biológicas e Engenharia Química, com doutorado em Produção Vegetal Fitotecnia/Agronomia/Agricultura, Genética e Melhoramento de Plantas, Ciência Florestal e Ciências Biológicas (Genética).
- **2.1.1.** Define-se como área do conhecimento o conjunto de conhecimentos interrelacionados, coletivamente construídos, reunidos segundo a natureza do objeto de investigação, com finalidades de ensino, pesquisa e extensão, estabelecida pelo Conselho



Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

- **2.1.2**. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição.
- **2.1.3.** Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades públicas, atendendo aos termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) 9.394/1996.
- **2.1.4** O título de Doutor será aceito obtido em cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).
- **2.1.4.1.** O título de Doutor obtido no exterior será aceito, devendo ser reconhecido e registrado por universidades que possuam cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);
- **2.1.4.2.** O título de doutor obtido por instituição de ensino superior estrangeira de curso na modalidade de Educação à distância (EAD) não é passível de equivalência.
- **2.2.** Ter experiência, por período mínimo de 6 (seis) meses, de atividades, consecutivas ou não, no exterior em Pós-graduação e/ou Pós-doutorado como aluno ou pesquisador.
- **2.2.1.** Serão consideradas como atividades no exterior, a participação em eventos científicos, exposições, feiras, visitas científicas a empresas ou instituições e a realização de cursos de especialização, desde que realizadas de modo presencial e vinculadas a programa oficiais de Pós-graduação ou Pós-doutorado.
- **2.3.** Ter realizado, pelo menos, **um Pós-doutorado, no Brasil ou no exterior**, com bolsa outorgada por órgãos oficiais de fomento ou equivalente.
- **2.4.** Propor disciplina a ser ministrada em Programa de Pós-graduação stricto sensu da Unesp;
- 2.5. Comprovar produção científica compatível com a área do concurso.
- **2.6.** Ter participado de eventos científicos de pesquisa internacionais da área, como convidado ou com apresentação de trabalho.

3. INSCRIÇÕES

- **3.1.** As inscrições serão recebidas, exclusivamente, pelo Sistema de Inscrições da Unesp, disponível no endereço eletrônico **https://inscricoes.unesp.br**. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$275,00 por meio de transferência bancária junto ao Banco do Brasil Agência 0018-3 c/c 630017-0, **no período do dia 10/02/2025 às 17hs do dia 31/03/2025**, observado o horário de Brasília.
- **3.1.1.** Antes do encerramento do prazo previsto para o recebimento das inscrições, o termo final poderá ser prorrogado, a critério da Administração, em continuidade ao prazo anteriormente fixado.

- 3.2. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva taxa.
- **3.3**. Não haverá devolução da importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar por ato administrativo.
- **3.4.** O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, atendidas as exigências do **item 5**.
- **3.5.** Não haverá reserva de percentual de que trata a Lei Complementar nº 683/1992 em razão do número de vagas.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

- **4.1.** Formulário de inscrição devidamente preenchido, disponível no Sistema de Inscrições, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando frente e verso, conforme o caso, dos seguintes documentos:
- **4.1.1**. pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário, e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;
- 4.1.2. comprovante de pagamento, sendo sua ausência considerada falta de pagamento;
- **4.1.3**. projeto de pesquisa, com cronograma de execução para 36 (trinta e seis) meses, elaborado em consonância com o conteúdo programático e com as áreas de pesquisa do concurso, o qual será avaliado conforme critérios da prova de Apresentação e Arguição do Projeto de Pesquisa.
- **4.2.** Declaração, via formulário de inscrições, de que se compromete a apresentar Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades, relativo ao regime de Dedicação Integral à Pesquisa e à Docência RDIPD, devidamente protocolado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu exercício.
- **4.3.** Declaração, via formulário de inscrições, de que tem conhecimento da legislação em vigor na UNESP, em especial sobre o regime especial de trabalho (RDIPD).
- **4.4.** Todos os documentos serão enviados através do Sistema de Inscrições, anexos ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

5.REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - LEI 12.782/2007

- **5.1**. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:
- **5.1.1.** sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

- **5.1.2.** percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários-mínimos, ou estejam desempregados.
- **5.2.**A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, por meio do Sistema de Inscrições, no ato da inscrição:
- **5.2.1.** quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:
- a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
- **b)** carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;
- 5.2.2. quanto às circunstâncias previstas subitem 5.1.2. deste Edital:
- a) comprovante de renda ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.
- **5.3.**O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, **do dia 10/02/2025 às 17hs do dia 14/02/2025**, observado o horário de Brasília, deverá ler e aceitar o requerimento disponível no campo informações complementares, do formulário de inscrição.
- **5.3.1.** O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa, sem prejuízo de eventual apresentação dos originais caso a Unesp entenda necessário. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.
- **5.4.** Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.
- **5.5.**O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado via Sistema de Inscrições **no dia 21/02/2025**, **a partir das 14 horas** e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contados após a data de divulgação.

6. DA CANDIDATA LACTANTE

- **6.1.** No momento da inscrição, deverá ser informada, pela candidata lactante de filho de até 6 (seis) meses de idade, a necessidade de amamentação durante a realização da prova escrita.
- **6.1.1.** A data de nascimento da criança deverá ser informada no momento de realização da inscrição.
- **6.2.** Antes do horário de início da prova escrita, informar o horário previsto de saída da prova para amamentação.
- **6.3.** Caberá à candidata lactante designar um acompanhante, maior de idade, para ser responsável pela criança, o qual será conduzido, antes do horário de início da prova escrita, para aguardar em uma sala reservada para tal fim.

- 6.4. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de utilização de equipamentos eletrônicos.
- **6.5.** É proibida a permanência da candidata com a criança no local de realização da prova escrita.
- **6.6.** A Unesp não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.
- **6.7.** No momento da amamentação:
- **6.7.1.** a candidata será conduzida para um lugar reservado para tal finalidade, devendo ser acompanhada por um fiscal;
- **6.7.2.** o material de prova deverá permanecer no local de realização da avaliação;
- **6.7.3.** é vedada a presença do acompanhante da criança.
- 6.8. É vedada a comunicação entre a candidata e o acompanhante no decorrer do período de aplicação da prova escrita, salvo quanto ao que se refere à criança.
- 6.9. O período de amamentação será contabilizado para fins de compensação do tempo de duração da prova escrita da candidata.

7. CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 7.1. O candidato que se identifica como pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, fazer essa declaração e apresentar laudo médico legível atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a causa da deficiência. O laudo deve ser anexado ao pedido de condição especial do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.
- **7.2.** No ato da inscrição, o candidato deverá especificar no formulário eletrônico disponível no Sistema de Inscrições, campo informações complementares, os recursos necessários para assegurar a adaptação da sua prova, bem como dilação do tempo da prova escrita.
- 7.3. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item 7.2. não será considerado pessoa com deficiência e não poderá interpor recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 7.4. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do solicitado.

8. DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

8.1 Caberá à Congregação da Unidade Universitária (ou ao Conselho de Administração e Gestão da UC), deliberar sobre o cumprimento das exigências no ato da homologação das inscrições dos candidatos, ouvida a Comissão Assessora de Contratação de Pesquisadores (CACP) constituída para analisar e emitir parecer sobre cumprimento dos requisitos de candidatos inscritos no concurso.

- **8.2**. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no Diário Oficial do Estado, juntamente com as deferidas, mesma data de divulgação da composição da Banca examinadora.
- **8.3**. O candidato poderá requerer reconsideração à Congregação da Unidade Universitária ou (ao Conselho de Administração e Gestão da Unidade Universitária) no prazo de 9 (nove) dias corridos, contados após a publicação do indeferimento, via Sistema de Inscrições.

9 - DA BANCA EXAMINADORA

- **9.1.** A banca examinadora será composta de 03 (três) pesquisadores e ou docentes da especialidade científica, com currículos equivalentes ou superiores ao da função objeto do concurso público, sendo, no máximo, um pertencente à Unesp.
- **9.2.** A composição da Banca Examinadora será divulgada aos candidatos via Sistema de Inscrições e publicado no Diário Oficial do Estado, na mesma data da publicação do deferimento/indeferimento das inscrições.
- **9.3.** Os membros da Banca Examinadora não deverão ter conflitos de interesse, de acordo com a Portaria Unesp 63/2023.
- **9.4.** No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação da composição provisória da Banca Examinadora no Diário Oficial e disponibilização no Sistema de Inscrições, poderá ser apresentada ao **Coordenador Executivo da Unidade Complementar**, por qualquer candidato ou membro do **Conselho Deliberativo**, impugnação do nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento, que será julgada **pelo Conselho Deliberativo** em decisão fundamentada, a ser disponibilizada ao interessado, mediante requerimento.
- **9.5.** A apresentação de requerimento para impugnação da Banca Examinadora deverá ser realizada através do Sistema de Inscrições dentro do prazo previsto no item **9.4**.
- **9.6.** A Banca Examinadora será considerada definitiva após apreciadas as solicitações de impugnação, se houver, ou após transcorridos os prazos recursais quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação.
- **9.7.** A Banca Examinadora, na totalidade de seus membros titulares, deverá estar presente a todas as provas do concurso, exceto na realização da prova escrita e na instalação dos trabalhos, que deverão contar com a presença do Presidente.
- **9.7.1.** Após o início das provas, a substituição de membro titular só poderá ocorrer caso a avaliação de todos os candidatos, em uma mesma prova, seja efetuada pelo mesmo examinador. Na impossibilidade, a banca examinadora deverá anular a prova em questão, que deverá ser refeita, em conformidade com o novo cronograma.

10. DAS PROVAS

- **10.1.** A convocação para as provas será feita por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e disponibilizada no Sistema de Inscrições, com, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis de antecedência à data de realização da prova.
- **10.1.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da data, horário e local para a realização das provas, por meio dos editais publicados no Diário Oficial do Estado.
- **10.2.** No dia da realização das provas, o candidato deverá apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).
- **10.2.1.** O candidato que não apresentar os documentos, conforme o **item 10.2.,** não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso.
- **10.3.** As provas serão todas em língua portuguesa, salvo dos concursos referentes às áreas de línguas estrangeiras, que, a critério da Unidade, poderão ser realizadas na língua referente à respectiva área.
- **10.4.** O concurso público constará de 02 (duas) fases, sendo aprovados para a segunda fase apenas os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete).
- 10.4.1. Primeira fase: prova escrita de caráter eliminatório e classificatório.
- **10.4.2.** Segunda fase: **prova de títulos**; **prova de apresentação e arguição do projeto de pesquisa**; **e prova didática em nível de pós-graduação**, todas de caráter classificatório.
- **10.5.** Será eliminado o candidato que obtiver a média das notas da prova escrita menor que **7,0 (sete).**
- **10.6.** Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas, contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento, que terão os seguintes pesos:
- I Prova Escrita (peso 1)
- II Prova de Apresentação e arguição do projeto de pesquisa (peso 1)
- III Prova de Títulos (peso 2)
- IV Prova didática em nível de Pós-graduação (peso 1)
- **10.7.** A realização das provas do concurso obedecerá a ordem de inscrição dos candidatos.
- **10.8**. As sessões da prova de apresentação e arguição do projeto de pesquisa e da aula didática em nível de pós-graduação serão públicas e gravadas, sendo vedada a presença dos demais candidatos, incluindo aqueles que já tiverem sido eliminados na primeira fase.

- 10.8.1. Com a inscrição, o candidato concorda e autoriza as gravações.
- **10.9.** Os candidatos aprovados para a segunda fase, em até 3 (três) dias úteis após a publicação do edital de convocação específico, deverão apresentar o Memorial circunstanciado com os documentos comprobatórios, via Sistema de Inscrições.
- **10.9.1**. Todos os documentos deverão ser anexados no Sistema de Inscrições em formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.
- **10.9.2**. Os documentos comprobatórios relativos a cada critério da Prova de Títulos ("a", "b" e "c") devem ser juntados em arquivos únicos e inseridos em formulário complementar disponibilizado no Sistema de Inscrições, observando as seguintes especificações:
- **a)** capítulo de livro impresso: indicar o padrão internacional de numeração de livro (ISBN), digitalizar a página de rosto, de parte do sumário onde consta o capítulo e da primeira página do capítulo;
- **b)** artigos e livros impressos: indicar o padrão internacional de numeração de livro (ISBN), no caso de livro, digitalizar a primeira página e a página que conste a legenda bibliográfica (com o título, volume, número de fascículo, ano de publicação e número das páginas inicial e final do artigo ou livro). Se não tiver legenda bibliográfica, digitalizar e anexar também a capa e o sumário;
- **c)** artigos e livros eletrônicos: indicar título, o DOI (Identificador de Objeto Digital) ou o localizador padrão de recursos (url Uniform Resource Locator);
- **d)** capítulo de e-book: indicar o DOI (Identificador de Objeto Digital) do capítulo ou o localizador padrão de recursos (url- Uniform Resource Locator).
- **10.10**. O Memorial circunstanciado e os respectivos documentos comprobatórios poderão ser atualizados e inseridos no Sistema de Inscrição a qualquer momento até o prazo do item **10.9**. O não atendimento deste prazo implicará na eliminação do candidato.
- **10.10.1.** Elementos comprobatórios, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não comportarem digitalização, deverão ser citados no Memorial circunstanciado e apresentados **na data da prova de apresentação e arguição do projeto de pesquisa** sob pena de não serem considerados na avaliação.
- **10.11.** O candidato poderá interpor, via Sistema de Inscrições, recurso devidamente fundamentado em qualquer uma das provas do concurso ao **Coordenador Executivo da Unidade Complementar** até 02 (dois) dias úteis após a publicação das notas de cada fase no Diário Oficial do Estado.
- **10.11.1.** Provido o recurso pelo **Conselho Deliberativo**referente à prova escrita, fica confirmada a participação do candidato na segunda fase. Caso contrário, o candidato será eliminado do concurso.
- 11. DA REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA FASE PROVA ESCRITA (PESO 1)

11.1. Após o sorteio de um dos pontos constantes no edital do concurso, o candidato terá 60 minutos para a realização de consulta, pertinente ao tema sorteado, de anotações, roteiros, livros, ou outro material de apoio, sendo vedado o uso de dispositivos eletrônicos. Em seguida, haverá mais 180 (cento e oitenta) minutos para o candidato discorrer sobre o ponto sorteado, sendo vedada, nesse período, a utilização de anotações, roteiros, livros e qualquer outro material de apoio.

11.1.1. Durante a realização da prova escrita, o candidato somente poderá utilizar como material de apoio as anotações realizadas por ele durante o período de consulta, as quais deverão estar transcritas, obrigatoriamente, em folhas fornecidas e rubricadas pelo presidente da banca e entregues junto com a folha de prova.

11.2. A duração da prova escrita poderá ser dilatada, no caso de candidata lactante, pelo tempo utilizado para amamentação e, no caso de pessoa com deficiência, em até 20 minutos para consulta e em até 60 minutos para discorrer sobre o ponto sorteado.

11.3. É vedada a identificação dos candidatos nas provas escritas, devendo ser assegurado o sigilo mediante utilização, nas folhas de prova, de número de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

11.4. As provas serão corrigidas por todos os membros da banca examinadora, totalizando 03 (três) notas, de 0 (zero) a 10 (dez), contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.

11.5. A avaliação da prova escrita obedecerá aos seguintes critérios e às respectivas pontuações máximas:

a) Apresentação - no máximo 1 ponto:

a.1) Introdução: 0,25

a.2) Desenvolvimento: 0,50

a.3) Conclusão: 0,25

b) Conteúdo - no máximo 7 pontos:

b.1) Desenvolvimento do tema: 4,0

b.2) Organização: 1,0

b.3) Coerência: 1,0

b.4) Clareza de ideias: 1,0

c) Linguagem - no máximo 2 pontos:

c.1) Uso adequado da terminologia técnica: 0,5

c.2) Propriedade: 0,5

c.3) Clareza: 0,5

- c.4) Precisão e correção gramatical: 0,5
- d) Média para aprovação na prova escrita: 7 (Sete).
- **11.6.** O resultado da prova escrita será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no Sistema de Inscrições.
- **11.7.** Quando da publicação das notas, os candidatos terão acesso às respectivas planilhas de composição da nota via Sistema de Inscrições.

12. DA REALIZAÇÃO DA SEGUNDA FASE

- **12.1.** Após análise de eventuais recursos da primeira fase ou transcorrido o prazo recursal, o edital de convocação dos candidatos aprovados para a segunda fase será divulgado no Sistema de Inscrições.
- **12.2.** As notas da segunda fase, com as respectivas médias, serão divulgadas no Diário Oficial do Estado e disponibilizadas, por ordem de inscrição no Sistema de Inscrições.
- **12.3.** O candidato terá acesso às planilhas de composição das suas notas, na área do candidato, no Sistema de Inscrições, na mesma data da publicação das notas da segunda fase.

12.4. PROVA DE TÍTULOS (PESO 2)

- **12.4.1.** Será realizada mediante a análise do Memorial circunstanciado, devidamente documentado, seguindo os critérios abaixo descritos:
- a) Produções e atividades de natureza científica e/ou artístico cultural (máximo de 7,00 pontos)
- a.1) Artigos em revistas arbitrada com corpo editorial (máximo de 4,00 pontos);

na área do concurso com JCR de 2,00 ou acima: fator 1,00 por artigo

na área do concurso com JCR de 1,00 a 1,99: fator 0,50 por artigo

na área do concurso com JCR abaixo de 0,99 ou fora da área de o concurso: fator 0,15 por artigo;

a.2) Livros (máximo de 1,00 ponto);

na área do concurso com ISBN: fator 1,00 por livro;

a.3) Capítulos de livros (máximo de 0,50 ponto)

na área do concurso com ISBN: fator 1,00 por capítulo de livro;

a.4) Traduções de artigos ou livros (máximo de 0,15 ponto)

na área do concurso: fator 1,00 por tradução de artigo ou livro;

a.5) Resenha de livros, prefácios (máximo de 0,15 pontos)

na área do concurso: fator 1,00 por resenha de livro ou prefácio;

a.6) Artigos completos em anais de congresso (máximo de 0,20 ponto);

na área do concurso: fator 1,00 por artigo

a.7) Trabalhos apresentados em congresso (máximo de 0,20 ponto);

na área do concurso: fator 1,00 por apresentação;

a.8) Resumos em anais de congresso (máximo de 0,20 ponto);

na área do concurso: fator 1,00 por resumo;

a.9) Notas (relatos de investigação, com observações inéditas que, pela suaapresentação sucinta, não se enquadram na categoria de artigo científico) (máximo 0,10 ponto);

na área do concurso: fator 1,00 por nota;

a.10) Produções em comunicação científica (máximo de 0,05 ponto);

na área do concurso: fator 1,00 por produção;

a.11) registro de programas de computador (máximo de 0,10 ponto)

na área do concurso: fator 1,00por registro de programa de computador;

a.12) Pedidos de patente (máximo de 0,10 ponto)

na área do concurso: fator 1,00 por pedido de patente;

a.13) Filmes, vídeos, gravações fonográficas ou audiovisuais (0,05 ponto);

na área do concurso: fator 1,00 por filme, gravações fonográficas ouaudiovisual;

a.14) Criações, produções e performances de obras artísticas (máximo de 0,05 ponto);

na área do concurso: fator de 1,00 por criação, produção e performance de obra artística;

a.15) Organizações de eventos científicos; tecnológicos e/ou artístico- culturais (máximo de 0,15 ponto);

na área do concurso: fator 1,00 por organização;

- b) Execução ou gerenciamento de pesquisa (máximo 1,50 pontos); e
- b.1) Orientação de trabalho de conclusão de curso, iniciação científica: fator 0,15 por orientação.
- b.2) Orientação de dissertação de mestrado: fator 0,25 por orientação.
- b.3) Orientação de tese de doutorado: fator 0,50 por orientação.
- b.4) Supervisão de pós-doutorado: fator 0,50 por supervisão.
- b.5) Coordenação de projeto de pesquisa com financiamento de agência de fomento: fator 1,00 por coordenação.
- c) Desenvolvimento de novos processos, equipamentos ou produtos (máximo de 1,50 ponto).
- c.1) fator de 1,00 por desenvolvimento.
- **12.4.2.** A pontuação do candidato será atribuída por meio da soma dos itens "a", "b" e "c".

- **12.4.2.1.** A pontuação do candidato no item "a" será atribuída por meio da soma dos subitens destes.
- **12.4.3.** O candidato que apresentar o maior fator de produção e atividades de natureza científica receberá a pontuação máxima dos subitens "a" e itens "b" e "c". A pontuação dos demais candidatos será ponderada em função do candidato com maior fator de produção e atividades de natureza científica.
- **12.4.4.** A prova de títulos receberá nota única, que deverá ser de consenso entre os três membros da banca examinadora, de 0 a 10, contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento.

12.5. PROVA DE APRESENTAÇÃO E ARGUIÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA (PESO 1)

- **12.5.1.**A Apresentação e Arguição do Projeto de Pesquisa de cada candidato será avaliada pela banca examinadora, com notas individuais de cada um dos membros, variando de 0 (zero) a 10 (dez), contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento.
- **12.5.1.1.** O Projeto de Pesquisa, com duração de 36 (trinta e seis) meses, deverá ser apresentado no ato da inscrição.
- **12.5.2.** A Apresentação e Arguição do projeto de pesquisa deverá ter, no mínimo, 50 (cinquenta) minutos e no máximo 60 (sessenta) minutos de duração, devendo o candidato demonstrar seu conhecimento profundo e crítico sobre o assunto abordado.
- **12.5.3.** Cada membro da banca examinadora disporá de trinta minutos para arguir o candidato, o qual deverá ter igual tempo para responder às questões formuladas.
- **12.5.4.** A Apresentação e Arguição do projeto de pesquisa será avaliada segundo a sua relevância dentro da área do concurso e a sua exequibilidade a partir dos seguintes critérios:
- a) Relevância do tema para a área em que o projeto proposto está inserido: 2,00
- b) Clareza, pertinência, originalidade e fundamentação dos objetivos: 2,00
- c) Fundamentação teórica e coerência dos métodos empregados com os objetivos propostos: 2,00
- **d)** Adequação do projeto ao(s) grupo(s) e à(s) linha(s) de pesquisa do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO: 2,00
- e) Cronograma físico-financeiro: 1,00

f) Exequibilidade: 1,00

12.6. Da Prova Didática em Nível de Pós-Graduação (Peso 1)

12.6.1. Constará de aula teórica em nível de pós-graduação, com duração de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos e, no máximo, 60 (sessenta) minutos. Não sendo cumpridos os limites de tempo (40 a 60 minutos), será atribuída nota 0 (zero) ao candidato. O ponto da

prova didática será sorteado com 24 horas de antecedência dentre os pontos do concurso previstos no edital, excluído o ponto sorteado para a prova escrita.

- **12.6.2**. A Prova Didática em Nível de Pós-Graduação de cada candidato será avaliada pela banca examinadora, com notas individuais de cada um dos membros, totalizando 03 (três) notas, de de 0 (zero) a 10 (dez), contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.
- 12.6.3. A prova didática será avaliada conforme os seguintes critérios e pontuações:
- a) Plano de aula: 1,00
- b) Adequação ao tema e abordagem do assunto, nível de Pós-graduação: 1,00
- c) Domínio teórico e conceitual do assunto: 2,00
- d) Exatidão e atualidade das informações: 1,00
- e) Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica: 1,00
- f) Clareza e objetividade na exposição do tema: 1,00
- g) Adequação da linguagem ao contexto de aula de graduação: 1,00
- h) Capacidade de síntese e abrangência: 1,00
- i) Utilização adequada dos recursos didáticos disponíveis: 1,00
- **12.6.4**. O plano de aula deverá ser entregue aos membros da banca examinadora no dia da prova didática, em momento anterior à ministração da aula teórica pelo candidato. A não apresentação implicará na atribuição de nota 0 (zero) à prova didática.

13. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- **13.1**. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 07 (sete) atribuídas pela maioria dos examinadores.
- **13.2.** A relação dos candidatos habilitados é feita a partir das listas ordenadas de cada examinador.
- **13.3.** A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão do maior número de indicações por parte dos membros da Banca Examinadora.
- **13.3.1.** O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações em primeiro lugar na lista ordenada de cada examinador.
- **13.3.2.** Excluindo das listas dos examinadores o nome do candidato anteriormente selecionado, o próximo classificado será o candidato que obtiver o maior número de indicações na posição mais alta da lista ordenada de cada examinador. Procedimento idêntico será efetivado subsequentemente até a classificação do último candidato habilitado.
- **13.4**. Em caso de empate, a banca examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- **13.4.1.** idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo dada preferência ao de idade mais elevada;
- 13.4.2. melhor nota na prova deTÍTULO;
- 13.4.3. melhor média na prova DIDÁTICA;
- 13.4.4. melhor média na prova ESCRITA;
- 13.4.5. mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- **13.4.6.** sorteio.
- **13.5**. O resultado final preliminar, contendo as médias de notas, dadas pelos membros da banca examinadora referentes a todas as provas, na ordem de classificação, será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no Sistema de Inscrições.
- **13.6**. O candidato poderá interpor recurso em face do resultado preliminar **ao Conselho Deliberativo**, sob os aspectos legal e formal do concurso, em formulário próprio dirigido ao **Coordenador Executivo da Unidade Complementar**, devidamente fundamentado, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado, via Sistema de Inscrições.
- **13.7**. O resultado final definitivo será publicado em Diário Oficial do Estado e disponibilizado no Sistema de Inscrições após análise dos recursos e ou transcorrido o prazo recursal.

14. CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS RELATIVOS À FUNÇÃO DE PESQUISADOR

- **14.1.** A convocação do candidato para apresentação de documentos relativos à função de Pesquisador será publicada no Diário Oficial do Estado e disponibilizada no Sistema de Inscrições, ficando sob inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessa divulgação.
- **14.1.1.** O candidato deverá atender à convocação no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis a critério da administração, sob pena de exclusão do concurso.
- **14.2**. Por ocasião da convocação o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
- **14.3** Os documentos referentes ao item 14.2. serão submetidos à manifestação da Comissão assessora constituída pelo Conselho de Pesquisa e Extensão Universitária (CEPE).
- **14.4**. Em caso de parecer desfavorável, caberá recurso ao CEPE, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E EXERCÍCIO

15.1. Após análise favorável da Comissão Assessora de Contratação de Pesquisadores (CACP), a convocação do candidato para manifestação de interesse na vaga e apresentação de documentos relativos à contratação será publicada no Diário Oficial do Estado ficando sob inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessa divulgação.

- **15.2.** O candidato deverá atender à convocação no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de exclusão do concurso.
- **15.3.** Por ocasião da convocação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, originais e cópias:
- 15.3.1. Cédula de Identidade;
- **15.3.1.1.** No caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade com visto permanente. Caso ainda não possua, deverá apresentar visto temporário e no prazo de 30 (trinta) dias entregar cópia simples do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de rescisão contratual.
- 15.3.2. Título de Eleitor e prova de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- **15.3.3.** Certidão de nascimento ou casamento;
- 15.3.4. Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
- 15.3.5. Cartão do CPF regularizado;
- **15.3.6.** Declaração de Bens e Valores que compõem o seu patrimônio privado.
- **15.3.7.** certidão de negativa de antecedentes criminais;
- 15.3.8. Diploma de graduação e título de Doutor referentes ao item 2.1.
- **15.3.8.1.** Em caso de títulos obtidos fora da Unesp, que exijam equivalência, o candidato deverá apresentar a sua comprovação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.
- **15.3.8.2.** Sendo apresentado protocolo, o candidato deverá apresentar o título reconhecido como equivalente em até 9 (nove) meses, prorrogáveis por mais 3 (três) meses, desde que comprovadamente justificados.
- **15.3.8.3.** Sendo apresentado protocolo, o candidato deverá apresentar diploma revalidado e título reconhecido como equivalente em até 9 (nove) meses, prorrogáveis por mais 3 (três) meses, desde que comprovadamente justificados.
- **15.3.9.** Ainda na convocação ou durante a fase de contratação, a Seção Técnica poderá exigir documentação complementar.

16. DA CONTRATAÇÃO

- **16.1.** O candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável uma única vez por igual período, para entrar em exercício, contados da data de sua apresentação na Seção Técnica de Gestão de Pessoas da Unidade.
- **16.2.** O candidato contratado ingressará, inicialmente, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, assim permanecendo até que seu Plano Global de Atividades, relativo ao Regime de Dedicação Integral à Pesquisa e à Docência RDIPD seja analisado pelos órgãos competentes da UNESP e baixado ato que permita, seu ingresso nesse regime, em estágio probatório.

- **16.3.** O candidato contratado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.
- **16.4.** Ao entrar em exercício, o servidor passará por período de avaliação especial de desempenho de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua assiduidade, pontualidade, aptidão, disciplina, capacidade e eficiência demonstradas serão objeto de avaliação de desempenho.
- **16.5.** Implicará na **rescisão do contrato** do servidor, além do que já consta neste edital:
- **16.5.1.** a não apresentação do Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, devidamente protocolado, a contar da data de seu exercício;
- **16.5.2.** em caso de não haver parecer favorável à aplicação do regime especial de trabalho (RDIPD) ao interessado;
- **16.5.3.** o não reconhecimento do diploma de doutorado, obtido no exterior, por universidade nacional que possua curso de pós-graduação recomendado pela CAPES e autorizado pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);
- **16.5.4.** a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro;
- **16.6.5.** a não aprovação do estágio probatório.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1.** Todos os documentos e recursos devem ser apresentados via Sistema de Inscrições, na área do candidato, disponível no endereço eletrônico **https://inscricoes.unesp.br**
- **17.2**. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- **17.3**. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recurso terminarem sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou que o expediente for encerrado antes do horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.
- **17.4**. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer às convocações nos dias e horários estabelecidos.
- **17.5**. O prazo de validade do concurso será de 06 (seis) meses, contado a partir da data de publicação no DOE de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.
- **17.6.** As contratações estarão condicionadas à existência de dotação orçamentária específica e à observância das demais normas financeiras consubstanciadas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

- **17.7**. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no DOE, referentes ao presente concurso.
- **17.8**. Aplicam-se ao presente concurso as normas estabelecidas pela Resolução UNESP nº 74/2020, Portaria UNESP nº 14/2022, Portaria Unesp 39/2024 e as disposições estatutárias e regimentais da UNESP.
- **17.9**. Os documentos inseridos no Sistema de Inscrições ficarão armazenados durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, serão descartados.
- **17.10**. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, nele estabelecidas, bem como das normas que regem a aplicação do regime especial de trabalho (Regime de Dedicação Integral à Pesquisa e à Docência- RDIPD) na UNESP (Resolução Unesp 74/2020).
- **17.11**. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão nas informações prestadas no ato da inscrição.
- **17.12**. O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, ainda que constatadas posteriormente, ou, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que seja constatado posteriormente.
- **17.13**. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada à providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.
- **17.14.** As provas serão realizadas em data e local a serem divulgados oportunamente, por meio de publicação no DOE e no sistema de inscrições.
- **17.15**. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora e/ou pela Administração da Unidade.

18. PROGRAMA

- 1. Estrutura e organização dos genomas;
- 2-O processo de replicação do DNA;
- 3-Transcrição da informação genética;
- 4-Tradução da informação genética;
- 5-Genômica e bioinformática;
- 6-Estudo do transcriptoma, proteoma e metaboloma de plantas;
- 7-Sequenciamento, clonagem de genes e bibliotecas gênicas;
- 8-Técnicas de Biologia Molecular e suas Aplicações: Eletroforese, Reação em cadeia da Polimerase (PCR), PCR em tempo real e edição gênica (CRISPR);
- 9-Seleção Genômica Ampla e estudos de associação genômica aplicada a plantas para a bioenergia;

10-Transformação genética de plantas para a bioenergia: Fundamentos, métodos e aplicações.

19. BIBLIOGRAFIA

Biotecnologia Simplificada. Viçosa, MG: Suprema, 2001.

Manual de transformação genética de plantas. Brasília: Embrapa-SPI, 1998.

Introdução ao uso de marcadores moleculares em análise genética. 3. ed. Brasília: Embrapa-Cenargen, 1998.

Comparative and Functional Genomics, [s.l.], v. 3, n. 1, p. 57–66, 2002.

Conceitos de Genética. 9.ed. Porto Alegre: Artmed, 2010.

Seleção Genômica Ampla (GWS) via Modelos Mistos (REML/BLUP), Inferência Bayesiana (MCMC), Regressão Aleatória Multivariada (RRM) e Estatística Espacial. Viçosa: UFV -Departamento de Estatística, 2012.

Frontiers in Plant Science, [s.l.], v. 10, n. 114, p.1-16, 2019. doi: 10.3389/fpls.2019.00114.

DNA Recombinante: genes e genomas. 3.ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.

ZHANG, Y. et al. The emerging and uncultivated potential of CRISPR technology in plant science. Nature Plants, London, v. 5, p. 778-794, 2019.

(Processo nº 492/2024-RUNESP).

São Paulo/SP, 23 de janeiro de 2025.

Ana Paula Correa Pacheco

Diretora Técnica Administrativa